



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Câmara Municipal de Barra do Garças-MT**

PROJETO DE LEI Nº 103/2023 04 DE OUTUBRO DE 2023 AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE PARA OS FINS QUE MENCIONA.

LIDO EM: 09/10 2023

ENCAMINHADO À:

09/10 /2023 COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

09/10 /2023 COMISSÃO DE ECONOMIA FINANÇAS

09/10 /2023 COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS TRANSPORTE, COMUNICAÇÃO E MEIO AMBIENTE

Aprovado por Unanimidade  
de vereadores presentes  
em Sessão Ordinária do  
dia 23/10/23



MENSAGEM Nº 103 DE 04 DE Outubro DE 2023.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

PROTOCOLO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT  
nº 138 Livro 26 Fls. 56 Data 04/10/23  
Horas 16:40  
[Signature]  
FUNCIONÁRIO

Cumpre-nos através do presente, encaminhar a essa Augusta Casa de Leis, o Projeto de Lei em anexo, que “dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Municipal do Exercício de 2023 e altera o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentarias e das outras providências.”

Senhores Vereadores, solicito a abertura de crédito adicional Especial para a criação de fichas orçamentárias na **Secretaria Municipal Planejamento Urbano e Obras** no exercício de 2023 e alterar o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentarias, a fim de criar novas rubricas contábeis, afim de recepcionar por meio do superávit financeiro do exercício de 2022, na fonte de recurso 1.701.0000000 - outras transferências de convênios ou instrumentos congêneres dos estados.

Este Projeto de Lei visa criar rubricas contábeis no orçamento para viabilizar obras e restauração permanente convênios do Estado, passando assim o recurso na qualidade de superávit, conforme anexo.

Portanto, contamos com a atenção de todos os vereadores, na aprovação deste Projeto de Lei, visto que município necessita destas rubricas, a fim de dar suporte na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras.

Informo ainda, que as dotações a serem abertas serão exclusivas para atender as necessidades atuais, com isto entendemos e justificamos o presente Projeto de Lei, razão pela qual, esperamos a aprovação do referido Projeto, nos termos da legislação em vigor.

Atenciosamente,

Barra do Garças/MT, 04 de outubro de 2023.

[Signature]  
ADILSON GONÇALVES DE MACEDO  
Prefeito Municipal

Aprovado por Unanimidade  
de vereadores presentes  
em Sessão Ordinária do  
dia 23/10/2023

[Signature]  
Cilma Balbino de Sousa  
Auxiliar Administrativo  
Portaria 131/1996

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
CONFORME ART. 9º INCISO XXI DA  
LEI COMPL. 181, DE 29/03/2016  
REVISADO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
Conforme Art. 9º inciso XXI da  
Lei Compl. 181, de 29/03/2016  
**REVISADO**  
*Herbert de Souza Penze*  
**Herbert de Souza Penze**  
Procurador-Geral do Município  
Portaria Nº 17.001, de 01/01/2021  
OAB/MT-224751-0



**PROJETO DE LEI Nº 103 DE 04 DE Outubro DE 2023.**

PROTOCOLO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT  
nº 136 Livro 26 Fls. 36 Data: 09/10/23  
Horas: 16:40  
[Signature]  
FUNCIONÁRIO

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional Especial no orçamento vigente para os fins que menciona”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **Dr. ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso I do Art. 78 da Lei Orgânica do Município – L.O.M, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária Municipal:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial até o valor de **R\$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais)**, destinado a criação de novas rubricas contábeis no orçamento de 2023 por meio do superávit financeiro do exercício de 2022, apurado na fonte de recurso 1.701.0000000 - outras transferências de convênios ou instrumentos congêneres dos estados, ao qual serão alocado na **Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras**, classificadas e codificadas sob a seguinte função programática:

13 - SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS  
002 - SERVICOS PUBLICOS  
15 - URBANISMO  
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA  
0116 - CIDADE PLANEJADA E DESENVOLVIDA  
1110 - OBRAS E RESTAURAÇÃO PERMANENTE CONVÊNIOS-  
ESTADUAL  
4.4.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES  
R\$ 780.000,00  
Fonte - 2.701.0000000.

**Art. 2º** - O Crédito aberto no Art. 1º, cuja importância perfaz o valor de R\$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais), será coberto por superávit financeiro do exercício de 2022, na fonte de recurso 1.701.0000000 - outras transferências de convênios ou



instrumentos congêneres dos estados, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, e § 2º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964 proveniente de saldo em conta na data de 31/12/2022 e conforme demonstrado no anexo 14 da Lei 4.320/64 (Balanço Patrimonial) (DCASP) em anexo.

**Art. 3º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar a atualização dos anexos de metas e ações para o exercício de 2022 a 2025 das leis nº 4.363 de 2021 (PPA), Lei nº 4.527 de 2022 (LDO) e Lei nº 4.611 de 2022 (LOA).

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT 04 de outubro de 2023.

*[Assinatura]*  
**ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**  
Prefeito Municipal

Aprovado por Unanimidade  
de vereadores presentes  
em Sessão Ordinária do  
dia 23/10/2023

*[Assinatura]*  
Cilma Balbino de Sousa  
Auxiliar Administrativo  
Portaria 13/1996

BARRA DO GARÇAS 15-09-194





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
BALANÇO PATRIMONIAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

C Mun. B. Garças  
Fls. 004  
Ass. [Signature]

DEZEMBRO/2022

ATIVO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
<b>Ativo Circulante</b>		<b>78.683.858,93</b>	<b>83.555.874,49</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa		67.708.859,86	69.000.081,05
Créditos a Curto Prazo		10.724.530,59	14.555.793,44
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		250.468,48	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
<b>Total do Ativo Circulante</b>		<b>78.683.858,93</b>	<b>83.555.874,49</b>
<b>Ativo Não Circulante</b>		<b>2.579.421.050,24</b>	<b>235.662.318,91</b>
<b>Realizável a Longo Prazo</b>		<b>64.535.787,51</b>	<b>57.341.700,75</b>
Créditos a Longo Prazo		64.535.787,51	57.341.700,75
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	1.080.269,60
Imobilizado		2.514.885.262,73	177.240.348,56
Intangível		0,00	0,00
<b>Total do Ativo Não Circulante</b>		<b>2.579.421.050,24</b>	<b>235.662.318,91</b>
<b>TOTAL DO ATIVO</b>		<b>2.658.104.909,17</b>	<b>319.218.193,40</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
BALANÇO PATRIMONIAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

C Mun. B. Garças  
Fls. 005  
Ass. [Assinatura]

DEZEMBRO/2022

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
<b>Passivo Circulante</b>		<b>10.938.466,22</b>	<b>9.250.060,59</b>
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		2.872.583,88	1.443.216,06
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	322.662,86
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		63.584,20	1.123.920,80
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Obrigações de Repartições a Outros Entes		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		8.002.298,14	6.360.260,87
<b>Total do Passivo Circulante</b>		<b>10.938.466,22</b>	<b>9.250.060,59</b>
<b>Passivo Não Circulante</b>		<b>67.446.720,32</b>	<b>28.088.382,49</b>
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		16.968.383,36	1.907.410,83
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		30.627.225,17	15.754.163,79
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		19.851.111,79	10.426.807,87
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
<b>Total do Passivo Não Circulante</b>		<b>67.446.720,32</b>	<b>28.088.382,49</b>
<b>Patrimônio Líquido</b>		<b>2.579.719.722,63</b>	<b>281.879.750,32</b>
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		2.579.719.722,63	281.879.750,32
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		0,00	0,00
<b>Total do Patrimônio Líquido</b>		<b>2.579.719.722,63</b>	<b>281.879.750,32</b>
<b>TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		<b>2.658.104.909,17</b>	<b>319.218.193,40</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

C Mun. B. Garças  
Fis. 006  
Ass. Quarant

DEZEMBRO/2022

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
<b>Ativo (I)</b>		<b>2.658.104.909,17</b>	<b>319.218.193,40</b>
Ativo Financeiro		67.792.623,35	70.078.097,73
Ativo Permanente		2.590.312.285,82	249.140.095,67
<b>Total do Ativo</b>		<b>2.658.104.909,17</b>	<b>319.218.193,40</b>
<b>Passivo (II)</b>		<b>92.266.499,19</b>	<b>41.982.846,19</b>
Passivo Financeiro		24.594.765,27	13.699.349,20
Passivo Permanente		67.671.733,92	28.283.496,99
<b>Total do Passivo</b>		<b>92.266.499,19</b>	<b>41.982.846,19</b>
<b>Saldo Patrimonial (III) = (I - II)</b>		<b>2.565.838.409,98</b>	<b>277.235.347,21</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

C Mun. B. Garças  
Fls. 004  
Ass. Osvaldo

DEZEMBRO/2022

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
<b>Atos Potenciais Ativos</b>	<b>169.445.731,56</b>	<b>157.411.460,17</b>
Garantias e Contragarantias recebidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres	49.155.654,16	37.121.382,77
Direitos Contratuais	120.191.955,29	120.191.955,29
Outros atos potenciais ativo	98.122,11	98.122,11
<b>Total dos Atos Potenciais Ativos</b>	<b>169.445.731,56</b>	<b>157.411.460,17</b>
<b>Atos Potenciais Passivos</b>	<b>300.808.014,73</b>	<b>235.729.611,58</b>
Garantias e Contragarantias concedidas	0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Obrigações contratuais	300.808.014,73	235.729.611,58
Outros atos potenciais passivos	0,00	0,00
<b>Total dos Atos Potenciais Passivos</b>	<b>300.808.014,73</b>	<b>235.729.611,58</b>
<b>TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS</b>	<b>-131.362.283,17</b>	<b>-78.318.151,41</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
 QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2022

FONTES DE RECURSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
1500000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		15.901.551,97	8.671.878,52
15001001000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		0,00	1.312.594,50
15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		354.913,49	2.278.115,17
15400000000 TRANSFERENCIA DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS		964.781,85	10.500.203,40
15401070000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		0,00	9.645.864,27
15500000000 TRANSFERENCIA DO SALARIO EDUCAÇÃO		104.880,37	0,00
15510000000 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE)		36.714,10	1.033.331,18
15520000000 TRANFERENCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)		32.606,46	0,00
15530000000 TRANSF. DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)		6.435,06	0,00
15690000000 OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNDE		0,00	0,00
15710000000 TRANSF. DO ESTADO REFERENTES A CONVENIOS E INSTRUMENTOS CONGENERES VINCULADOS A EDUCAÇÃO		1.707.638,80	0,00
15750000000 OUTRAS TRANSF. DE CONVENIOS E INSTRUMENTOS CONGENERES VINCULADOS A EDUCAÇÃO		0,00	0,00
15990000000 OUTROS RECURSOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO		0,00	0,00
16000000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOV. FED. - BL DE MANUT. DAS AÇÕES E SERV. PUB.SAUDE		1.315.133,68	9.051.445,79
16000006000 TRANSF. FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVEN. DO GOV. FEDERAL - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA		1.224.688,25	0,00
1600000601 TRANSF. FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVEN. DO GOV. FEDERAL - BLOCO GESTÃO DO SUS		45.362,34	0,00
1600000602 TRANSF. FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVEN. DO GOV. FEDERAL - BLOCO ASSIST. FARMACÉUTICA		499.451,42	0,00
1600000604 TRANSF. FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVEN. DO GOV. FEDERAL -BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		1.620.179,14	0,00
16000008000 TRANFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO		0,00	0,00
16003110000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO		0,00	0,00
16003110800 TRANSF. FUNDO A FUNDO VIGILANCIA EM SAÚDE		529.013,75	0,00
16010000000 TRANSF.FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV.DO GOV. FED. BL EST.DA REDE DE SERV. PUB. DE SAÚDE		53.338,69	51.527,88
16010000600 TRANSF. FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVEN. DO GOV. FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO ATENÇÃO BÁSICA		746.194,91	0,00
16010000604 TRANSF. FUNDO DE REC. DO SUS PROVEN. GOV. FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		222.799,76	0,00
16013110000 IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMEDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS		371.851,04	0,00
16020000800 AÇÕES DE SAÚDE PARA O ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS - COVID 19		197.462,40	0,00
16020000801 APOIO FINANCEIRO MITIGAÇÃO EFEITOS COVID-19		0,00	0,00
16030000800 RECURSOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO BOJO DA AÇÃO 21C0		0,00	0,00
16210000000 TRANFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		1.782.444,75	4.979.490,41
16210000600 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL ATENÇÃO BÁSICA		542.837,35	0,00
16210000602 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL - ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA		77.707,87	0,00
16210000604 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV.DO GOVERNO ESTADUAL - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		1.873.589,77	0,00
16210000800 AÇÕES DE SAÚDE PARA O ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS COVID 19		1.044.231,46	0,00
16213110000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		938.232,67	0,00
16310000000 TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVENIOS E INSTRUMENTOS CONGENERES VINCULADOS A SAÚDE		0,00	4.894,51
16320000000 TRANFERENCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVENIOS E INSTRUMENTOS CONGENERES VINCULADOS A SAÚDE		0,00	0,00
16600000000 TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS		922.867,76	1.012.553,97
16600008000 AÇÕES DE SAÚDE PARA ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS COVID 19		475,25	0,00
16610000000 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL		1.440,29	0,00
16690000000 OUTROS RECURSOS VINCULADOS A ASSISTENCIA SOCIAL		720.603,72	0,00
17000000000 OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS OU INSTRUMENTOS CONGENERES DA UNIÃO		250.000,00	0,00
17010000000 OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS OU INSTRUMENTOS CONGENERES DOS ESTADOS		5.505.431,01	5.416.682,98
17040000000 TRANSFERENCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETROLEO E GAS NATURAL		0,00	0,00
17040000901 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS		1.704.362,78	0,00
17070000000 TRANSFERENCIAS DA UNIÃO - INCISO I ART. 5 DA LEI COMPLEMENTAR 173/2020		0,00	164.770,04
17110000801 APOIO FINANCEIRO PARA MITIGAÇÃO DOS EFEITOS FINANCEIROS DECORRENTES DA PANDEMIA CAUSADA PELO COVID-19		0,00	566.665,29
17110000802 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - INCISO II DO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR 173/2020 (MITIGAÇÃO DOS EFEITOS)		0,00	5.367,28
17110000804 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DA UNIÃO (LEI COMPLEMENTAR 176/2020)		579.903,59	0,00
17180000000 AUXÍLIO FINANCEIRO – OUTORGA CRÉDITO TRIBUTÁRIO ICMS – ART. 5º, INCISO V, EC Nº 123/2022		0,00	0,00
17500000000 RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DO DOMÍNIO ECONÓMICO - CIDE		156.459,46	75.556,94
17510000000 RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP		813.357,27	0,00
17590000700 RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS-FETHAB INFRA		188.094,06	0,00
17590000701 RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS - FETHAB TRANSPORTE ESCOLAR		440.798,19	1.607.806,40
18690000000 OUTROS RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		0,00	0,00
25000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		0,00	0,00
25001001000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		0,00	0,00
25001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		0,00	0,00
25400000000 TRANSFERENCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS		0,00	0,00
25401070000 TRANSFERENCIAS DO FUNDEB		14.496,62	0,00
25500000000 SALARIO EDUCAÇÃO		0,00	0,00
26000000000 TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO		-11.195,63	0,00
26000006000 TRANSF. FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVEN. DO GOV. FEDERAL - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA		-226.233,91	0,00
2600000604 TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO SUS - BLOCO DE MANUT AÇÕES DE SAÚDE		-135.007,50	0,00
26000008000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO		0,00	0,00
26020000800 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO		0,00	0,00
26030000800 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO		0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

C Mun. B. Garças  
Fls. 09  
Ass. [Signature]

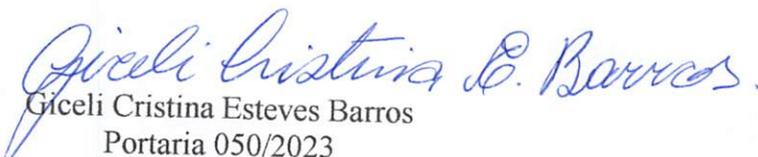
DEZEMBRO/2022

FONTES DE RECURSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
26210000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		0,00	0,00
26210000600 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		77.930,77	0,00
26210000604 TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTE DO GOVERNO ESTADUAL MÉDIA E ALTA COMPLE		0,00	0,00
27010000000 OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS OU INSTRUMENTOS		0,00	0,00
27590000000 RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS		33,00	0,00
<b>Total das Fontes de Recursos</b>		<b>43.197.858,08</b>	<b>56.378.748,53</b>

CERTIDÃO

Certifico que após pesquisa nos índices de Projetos, Leis Complementares e Leis Ordinárias, não foram encontradas correspondências referente ao Projeto de Lei Nº 103 de 04 de outubro de 2023, de autoria do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL (DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE PARA OS FINS QUE MENCIONA).

Barra do Garças-MT, 06 de outubro de 2023

  
Giceli Cristina Esteves Barros  
Portaria 050/2023  
Chefe do Arquivo

**Parecer nº: 125/2023.**

*Projeto de Lei nº 103/2023, de 04 de outubro de 2023, de autoria do Poder Executivo Municipal, que: "Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente para os fins que menciona".*

**I – RELATÓRIO**

01. Trata-se do Projeto de Lei Projeto de Lei nº 103/2023, de 04 de outubro de 2023, de autoria do Poder Executivo Municipal, que: "Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente para os fins que menciona".
02. Foi apresentada mensagem junto ao Projeto de Lei informando da necessidade da abertura dos créditos para o andamento dos serviços municipais.
03. Já o projeto abre o crédito adicional (art. 1º), e autoriza sua atualização no PPA e LDO (art. 4º).
04. É o relatório.

**II – PARECER**

05. A matéria tratada não se encontra no rol daquelas que devem vir disciplinadas por meio de Lei Complementar, nos termos do parágrafo único, do art. 48 da Lei Orgânica do Município. Portanto, nenhum óbice para apresentação de projeto de Lei Ordinária.
06. A iniciativa das leis complementares e ordinárias, também, cabe ao Prefeito, nos termos do artigo 46 da Lei Orgânica do Município. Portanto, não há qualquer mácula na apresentação do projeto pelo chefe do Poder Executivo.
07. Em relação à abertura do crédito especial, temos que o art. 152, inciso I, da Lei Orgânica permite a abertura de crédito. Ainda, em análise ao art. 153, inciso V, conclui-se que esta abertura depende da autorização legislativa e a indicação dos recursos correspondentes.
08. Quanto a este último aspecto, vislumbramos no projeto a indicação do valor, bem como indicação da origem dos recursos.
09. Ademais, a abertura de crédito suplementar é disciplinada pela Lei 4.320/64, nos seguintes termos:

*“Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.*

*Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:*

*I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;*



*II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;*

*III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.”*

10. Desta forma, a abertura de créditos especiais serve para cobrir despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica.

11. Por outro lado, deve existir compatibilidade do referido crédito com a LDO e a PPA, e quanto a este aspecto, destacamos que o projeto traz autorização para que os anexos de metas das referidas normas sejam atualizados.

### III- CONCLUSÃO

12. Portanto, apresentada a mensagem, respeitada a regra de competência, da ótica legal, observados os apontamentos feitos acima, se verificado por profissional competente que os valores ali apresentados não constituem renúncia de receita, estão em consonância com as demais normas orçamentárias e dentro dos limites nelas previstos, inclusive para abertura de novos créditos, este Advogado **OPINA pela viabilidade técnica e jurídica do projeto**, cabendo aos vereadores análise de mérito.

13. No que tange ao mérito, a Procuradoria Legislativa não irá se pronunciar, pois caberá tão somente aos vereadores, no uso da função legislativa, verificar a viabilidade ou não da aprovação desta proposição, respeitando-se para tanto as formalidades legais e regimentais.

14. Esclareço ainda ser o presente parecer meramente explicativo, não vinculando os nobres vereadores, e se aprovado no mérito e pelas Comissões, o projeto produzirá seus efeitos, até eventual controle a posteriori.

15. É o parecer, sob censura.

Barra do Garças, 16 de outubro de 2023.



**HEROS PENA**

Procurador Jurídico

Portaria 006/2022 - OAB/MT: 14.385-B

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

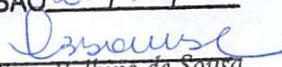
**PARECER**

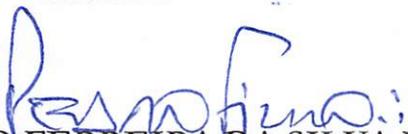
Projeto de Lei nº 103/2023 de  
autoria do PODER EXECUTIVO  
MUNICIPAL.

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E  
REDAÇÃO, analisando o PROJETO DE LEI, em epígrafe, resolve exarar PARECER  
FAVORAVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 23 de Outubro de 2023.

  
Ver. JAIRO GEHM  
Presidente

**APROVADO**  
EM SESSÃO 23/10/2023  
  
Cilma Balbino de Sousa  
Auxiliar Administrativo  
Portaria 13/1996

  
Ver. PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO  
Relator

  
Ver. JAIRO MARQUES FERREIRA  
Vogal

**COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS**

PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS, FORMULADO PELOS VEREADORES SR. RONAIR DE JESUS NUNES – PRESIDENTE, HADEILTON TANNER ARAÚJO – MEMBRO, PAULO BENTO DE MORAIS – MEMBRO.

Projeto de Lei n.º 103/2023  
Mensagem n.º 103/2023

APROVADO  
EM SESSÃO 23/10/2023  
*[Assinatura]*  
Cilma Balbino de Sousa  
Auxiliar Administrativo  
Portaria 13/1996

**PARECER**

**PROJETO DE LEI Nº 103 DE 04 DE OUTUBRO DE 2023**

**1 – INTRODUÇÃO**

Trata-se do Projeto de Lei em epígrafe, de autoria do Poder Executivo, que “Dispõe sobre abertura de crédito adicional Especial no orçamento vigente para os fins que menciona.”.

O Poder Executivo Municipal solicita a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 780.000,00 (Setecentos e Oitenta Mil Reais) na dotação da Prefeitura Municipal de Barra do Garças visando adequar o Orçamento de 2023 bem como alterar o PPA e a LDO 2023 por meio da criação de novas rubricas orçamentárias, afim de criar novos elementos de despesas da LOA 2023, sendo analisado por esta Comissão os critérios da legislação em vigor sobre a matéria.

## 2 – ANÁLISE DO PROJETO DE LEI

### 2.1 – Abertura dos Créditos Adicional Especial

Pelos estudos realizados pela Comissão, vale ressaltar que a Lei nº 4.320/64, traz o seguinte entendimento sobre a abertura de créditos adicionais especiais:

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica; (grifo nosso)

Os elementos de despesas a serem abertos no Orçamento vigente, estão de acordo com a Portaria 163, atualizada pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 02 de 30/11/2017. Foram solicitados abertura de créditos adicionais no valor de **R\$ 780.000,00 (Setecentos e Oitenta Mil Reais)** no seguinte projeto/atividade:

ANALISE DO PROJETO DE LEI N. 103/2023			
dotação Proj/Ativ	Elemento de Despesa	Valor a ser Suplementado	Fonte de Recursos
1110	44909300	R\$ 780.000,00	2.701.0000.000.
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 780.000,00</b>	

Outrossim vale lembrar que no art. 2º serão utilizados recursos do **Superávit Financeiro de 2022** das fontes de recursos abaixo, ou seja: **R\$ 780.000,00 (Setecentos e Oitenta Mil Reais)** darão cobertura parcial ao valor a ser suplementado é a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.

Fonte de Recurso	Descrição da Fonte de Recurso-BP 2022	Valor
1.701.0000.000	Outras Transf. Convênios ou Intrum.Congêneres dos Estados	R\$ 5.416.682,98
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 5.416.682,98</b>

Vale lembrar tais informações foram conferidas no **Quadro do Superávit/Déficie Financeiro do Anexo 14 BALANÇO PATRIMONIAL de 2022**. Percebemos que no Art.3º fica autorizado a efetuar a atualização dos anexos de metas e ações do PPA para os exercícios de 2022 a 2025 das leis nº 4.363/2021 e a Lei nº 4.527/2022 (LDO 2023) e da Lei nº 4.611/2022 LOA 2023).

**3 – PARECER DA COMISSÃO**

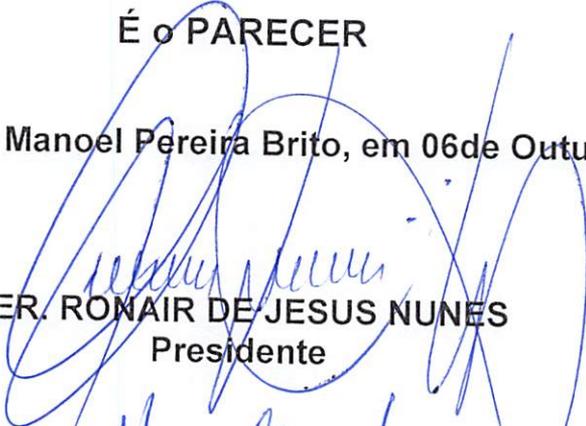
A Comissão de Economia e Finanças amparada pelo art. 357 do Regimento Interno analisou o **Projeto de Lei nº 103/2023** quanto ao aspecto técnico contábil, para sua regular tramitação.

Os membros da Comissão de Finanças e Orçamento, da Câmara Municipal de Barra do Garças, em análise à matéria em tela, verificou-se que quanto à iniciativa tal propositura preenche os requisitos legais, visto que está ancorado ao Art. 10, inciso I da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista que compete ao Município legislar sobre assuntos locais que disponham sobre matéria orçamentária.

Ademais, essa comissão verificou que, ante o exposto, no que nos compete analisar, **opinamos pela emissão do Parecer favorável ao Projeto de Lei do Executivo Municipal nº 103/2023**. Este é o parecer. Salvo melhor juízo do Soberano Plenário.

**É o PARECER**

Plenário Vereador Manoel Pereira Brito, em 06 de Outubro de 2023

  
**VER. RONAIR DE JESUS NUNES**  
Presidente

  
**VEREADOR HADEILTON TANNER ARAÚJO**  
Membro

  
**Vereador PAULO BENTO DE MORAES**  
Membro

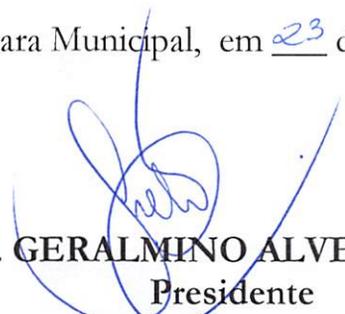
**COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES COMUNICAÇÃO E MEIO  
AMBIENTE.**

**P A R E C E R**

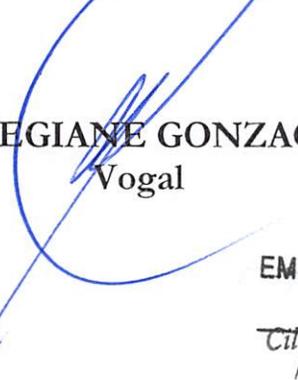
Projeto de Lei nº 103/2023 de  
autoria do PODER EXECUTIVO  
MUNICIPAL.

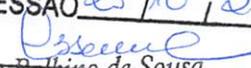
A COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS TRANSPORTES, COMUNICAÇÃO  
E MEIO AMBIENTE, analisando o PROJETO DE LEI , em epígrafe, resolve exarar  
PARECER FAVORÁVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 23 de Outubro de 2023.

  
Ver. GERALMINO ALVES R. NETO  
Presidente

  
Ver. JAIRO MARQUES FERREIRA  
Relator

  
Ver. CARPEGIANE GONZAGA DA S. LIONES  
Vogal

**APROVADO**  
**EM SESSÃO** 23/10/2023  
  
Cilma Balbino de Sousa  
Auxiliar Administrativo  
Portaria 13/1996

# VOTAÇÃO

## PROJETO DE LEI Nº 103/2023 DE AUTORIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

VEREADORES	PARTIDO	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
CARPEGIANE GONZAGA DA SILVA LIONES	PSB	X		
Dr. FLORIZAN LUIZ ESTEVES -Vice -Presidente	SOLIDARIEDADE	X		
GABRIEL PEREIRA LOPES - Presidente	PSDB	<i>Presidente</i>		
GERALMINO ALVES R. NETO	PSB	X		
HADEILTON TANNER ARAUJO	PSD	X		
JAIME RODRIGUES NETO	PSB	X		
JAIRO GEHM – 1º Secretário	PRTB	X		
JAIRO MARQUES FERREIRA - 2º Secretário	REPUBLICANO	X		
Dr. JOSÉ MARIA ALVES VILAR	UB	X		
MURILO VALOES METELLO	REPUBLICANO	X		
PAULO BENTO DE MORAIS	PL	X		
PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO	PSD	X		
RONAIR DE JESUS NUNES	PSDB	X		
VALDEI LEITE GUIMARÃES	MDB	X		
WANDERLI VILELA DOS SANTOS	PSB	X		

### RESULTADO DA VOTAÇÃO: MÉRITO

Aprovado por Unanimidade  
de vereadores presentes  
em Sessão Ordinária do  
dia 23/10/2023

*D. Sousa*  
Cilma Balbino de Sousa  
Auxiliar Administrativo  
Portaria 13/1996